



**INSTRUÇÃO NORMATIVA CCPG nº 001/2015**

Considerando a necessidade de adequação dos prazos regulamentares para a integralização dos cursos de pós-graduação à proteção conferida por Lei às mulheres, em função da maternidade, a CCPG, em sua reunião de 11/11/2015, decidiu:

Art. 1º Será autorizada a prorrogação por até 180 (cento e oitenta) dias do tempo de integralização de aluna gestante que tenha tido o parto dentro do prazo regulamentar para a obtenção de seu título de mestre ou doutor, desde que oficialmente solicitada por ela ou por seu representante legal.

Art. 2º A solicitação de prorrogação deverá ser entregue, impreterivelmente, em até trinta dias após o nascimento da criança, à respectiva CPG, e deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento da criança, autenticada em cartório ou pela CPG da Unidade;

II – Ciência e concordância do Orientador.

Art. 3º A CPG deverá manifestar-se quanto à solicitação da aluna e, posteriormente, encaminhar toda documentação à Diretoria Acadêmica-DAC.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 11/11/2015.

Profª.Drª. **RACHEL MENEGUELLO**  
Presidente da  
Comissão Central de Pós-Graduação